



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO **CREDENCIAMENTO N. 001/2025**

Processo N. 15/2025

Torna-se público que o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento/SC, por meio do(a) Setor de Administração, sediado(a) na Rua: dos Imigrantes, 356, Centro, Nova Trento - SC, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Período para credenciamento: 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é **o credenciamento de empresas interessadas em fornecer marmitas (refeições prontas para consumo), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.5. O critério de seleção será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.6. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc., estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que entregarem presencialmente a documentação exigida no **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, localizado na Rua dos Imigrantes, nº 356, Centro, Nova Trento, SC.

2.2. O interessado assume total responsabilidade pela entrega dos documentos impressos em seu nome, comprometendo-se a garantir a veracidade e a autenticidade dos atos praticados, tanto diretamente quanto por meio de seu representante, isentando o órgão ou entidade promotora do credenciamento de qualquer responsabilidade.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (Justificativa para Não Aceitação de Consórcio no Credenciamento: A Administração optou por não permitir a participação de consórcios no credenciamento para o fornecimento de marmitas, considerando a natureza do serviço e as necessidades específicas do SAMAE. O fornecimento de marmitas requer uma estrutura operacional direta e ágil, com capacidade de atender rapidamente às demandas de serviços externos de forma contínua e eficiente. A participação de consórcios poderia acarretar dificuldades na gestão operacional e na fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no credenciamento, além de complicações em termos de responsabilidades, prazos e qualidade do serviço. A exigência de que a empresa não seja parte de consórcio visa garantir que o fornecedor tenha total controle sobre sua capacidade de entrega, mantendo o nível de qualidade exigido e minimizando riscos operacionais. Portanto, a opção por não permitir consórcios se justifica pela necessidade de simplificar a execução contratual, assegurar maior controle administrativo e garantir a eficiência na execução do fornecimento de marmitas aos servidores do SAMAE).

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiros que auxiliem na condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC.

2.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e outros.

2.11. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.12. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.13. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O interessado, ao se inscrever para o credenciamento, deverá:

3.1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento das marmitas (refeições prontas para consumo), conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, incluindo a comprovação de que cumpre todas as condições exigidas para a execução do serviço.

3.1.2. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o interessado deverá informar o percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação, conforme as condições estabelecidas no Edital.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado, que deverá atender rigorosamente às exigências de qualidade e quantidade do serviço, conforme detalhado no Edital e Termo de Referência.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, de acordo com o item 2.10 do edital.

4.3. O órgão credenciante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.5. A habilitação pela documentação apresentada será verificada por funcionário designado pelo SAMAE.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

4.7. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio presencial na sede do SAMAE ou eletrônico e-mail: samae@novatrento.scv.gov.br.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.samaenovatrento.com.br>

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- 6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital, especialmente quanto à qualidade e quantidade das marmitas fornecidas;
- 6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. Fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, especialmente no que diz respeito ao padrão de qualidade ou segurança alimentar das marmitas;
- 6.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. Advertência;
 - 6.2.2. Multa;
 - 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor o contrato, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1., 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2,

6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br, ou diretamente no endereço SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Rua dos Imigrantes, nº 356, Centro, Nova Trento - SC.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Caso a impugnação seja acolhida, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do SAMAE

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site oficial do SAMAE: <https://www.samaenovatrento.com.br>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 10 (dez) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração poderá realizar a verificação da existência de registro impeditivos no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

(CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)".

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Primeiro critério: Prioridade para o estabelecimento localizado mais próximo ao local onde estarão sendo realizados os trabalhos externos, visando otimizar o tempo de entrega e reduzir custos logísticos.

10.1.2. Segundo critério: A capacidade de entrega dentro do prazo acordado, considerando a urgência e continuidade dos serviços.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos artigos 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos contratos já celebrados que dele resultaram, salvo se houver motivo que justifique a rescisão do contrato de fornecimento de marmitas.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo 30 (trinta) dias;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

11.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. Descumprimento injustificado das condições do fornecimento de marmitas acordadas no contrato;

11.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos, nem das responsabilidades deles decorrentes, especialmente no que se refere ao fornecimento das marmitas.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento das marmitas, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no fornecimento das marmitas.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 09/04/2025.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.samaenovatrento.com.br>

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

13.6 ANEXO IV – Declaração Unificada

Nova Trento/SC, 09/04/2025.



CLEITON ZEMKE
DIRETOR
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

- Credenciamento para o fornecimento de marmitas ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento/SC, conforme as especificações estabelecidas no edital, garantindo o fornecimento de refeições nutritivas, adequadas e de qualidade para os servidores em trabalho externo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Uni.	Total R\$
1	400	Unid.	Fornecimento de marmitas (refeições prontas para consumo), acondicionadas em embalagens adequadas, seguras e de fácil transporte. A composição das marmitas deverá ser balanceada e variada, com no mínimo 800 gramas de alimentos, incluindo: Proteína: 250 gramas de carne branca ou vermelha de primeira qualidade. Acompanhamentos: arroz, feijão, massa, farofa, e complementos como mandioca, batata inglesa ou doce, repolho refogado, couve, brócolis e outros legumes. Opções adicionais: saladas variadas (tomate, alface, cenoura, beterraba, entre outras) e acompanhamentos como maionese e batata frita. As marmitas devem ser embaladas individualmente e, quando solicitado, deverão ser fornecidos talheres plásticos descartáveis para acompanhamento das refeições.	R\$ 25,66	R\$ 10.264,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- O prazo de vigência da contratação é 1 (ano) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A prestação do serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que o fornecimento de alimentação ocorre em caráter contínuo visando a prestação dos serviços públicos.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 A contratação para o fornecimento de marmitas tem como objetivo atender às necessidades alimentícias dos servidores do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento/SC, sendo realizada sempre que necessário, especialmente em atividades externas. O fornecimento será feito conforme a demanda, garantindo que os servidores recebam refeições adequadas e de qualidade. As especificações e a justificativa para essa contratação estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2 A documentação relacionada ao credenciamento e à contratação estará disponível, com a devida transparência, excluindo apenas as informações sigilosas, conforme disposto na legislação vigente.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução para o fornecimento de marmitas será implementada de forma a atender às necessidades alimentícias dos servidores do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento/SC, garantindo a qualidade das refeições durante todo o ciclo de vida do serviço. O processo de fornecimento incluirá a preparação, embalagem, transporte e entrega das marmitas, respeitando as condições de higiene, segurança alimentar e as especificações estabelecidas no edital.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas que visam participar do processo de credenciamento, deverão apresentar os seguintes requisitos, consoante ao que disciplina o Estudo Técnico Preliminar, ITEM III e os demais abaixo listados:

- alvará de localização;
- certidão negativa expedida pelo foro civil e criminal da Comarca de São João Batista;
- possuir sede ou filial no Município de Nova Trento;
- alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- alvará sanitário.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 A execução do fornecimento de marmitas será realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos, visando garantir a máxima eficiência, qualidade e pontualidade no serviço, atendendo plenamente às necessidades do SAMAE e aos requisitos previstos no contrato.

5.2 A entrega das marmitas ocorrerá exclusivamente quando solicitado, respeitando o intervalo de tempo entre **11:00h e 13:30h**, garantindo que as refeições sejam disponibilizadas no horário adequado para o consumo dos servidores. A empresa contratada deverá assegurar que todas as refeições cumpram as normas nutricionais e sanitárias, adaptando-se às necessidades específicas do SAMAE ao longo do contrato.

5.3 A solicitação das marmitas deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 horas antes do horário programado para o almoço, permitindo que a organização e o fornecimento das refeições sejam feitos de forma eficiente e pontual, conforme as demandas diárias.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Para o pagamento dos serviços pelo SAMAE, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

7.2 O pagamento será sempre que possível realizado até o 5º (quinto) dia após o recebimento do produto/serviço, devidamente atestado pelo fiscal.

7.3 Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração do SAMAE. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VIII. forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, sob a forma de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, conforme disposto pela **Lei nº 14.133/2021**, de forma paralela e não excludente. Este procedimento tem como objetivo garantir um processo ágil, transparente e sem custos adicionais para o contratante.

8.2 Os critérios para habilitação dos fornecedores encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1. O valor estimado para a contratação, está conforme o apresentado na Tabela do item I deste Termo de Referência; calculado em um total de R\$ 10.264,00 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Este valor foi obtido com base na análise dos orçamentos levantados no anexo I para o fornecimento das marmitas, considerando os preços unitários referenciais, a demanda estimada e o período de fornecimento.

9.2. Os preços unitários referenciais e os parâmetros utilizados para os cálculos foram fundamentados em cotações obtidas de fornecedores locais, levando em conta a qualidade dos serviços, as condições do mercado e as exigências específicas do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento/SC, descritos no Estudo Técnico Preliminar.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

- 13.001 – Serviço Autônomos Municipal de Água e Esgoto
- 2.035 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água
- 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

XI. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

11.1 As marmitas deverão ser fornecidas conforme a solicitação do SAMAE, abrangendo todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no horário das 11h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

11.2 A entrega deverá ser realizada nos endereços informados no momento da solicitação, podendo ocorrer em qualquer local dentro do município, conforme necessidade do SAMAE.

Nova Trento, 01 de abril de 2025.





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Cleiton Zemke

Diretor - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação para o **credenciamento de fornecimento de marmitas**, conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A concessão de empresas para o fornecimento de marmitas aos funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Nova Trento/SC é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades realizadas por essa equipe quando em trabalho externo, desempenhando funções vitais para o município, como a manutenção e gestão dos serviços de abastecimento de água e esgoto. Considerando que muitas dessas tarefas são executadas em jornadas prolongadas e em áreas externas, é imprescindível que os servidores tenham acesso a refeições adequadas, garantindo sua saúde, segurança e produtividade.

A oferta de alimentação no local de trabalho contribui para a redução de deslocamentos durante o expediente, o que otimiza o tempo e melhora a eficiência operacional. Além disso, essa medida proporciona um ambiente de trabalho mais saudável, com impactos diretos na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A **aquisição de marmitas**, por meio de **credenciamento de fornecedores**, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para o bem-estar dos funcionários do SAMAE, especialmente aqueles que atuam em áreas mais afastadas e que não possuem fácil acesso a estabelecimentos alimentícios. O credenciamento possibilita a seleção de empresas que atendam aos requisitos de qualidade e eficiência, garantindo refeições adequadas, seguras e nutritivas para os servidores.

Por fim, a modalidade de **credenciamento** proporciona ao município maior flexibilidade e controle orçamentário, permitindo a aquisição das marmitas conforme a demanda e a disponibilidade de recursos. Essa forma de contratação garante uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura que as necessidades alimentares dos funcionários do SAMAE sejam atendidas, de forma adequada e com qualidade, sem comprometer o orçamento da SAMAE.

1.1 ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS

A **utilização do credenciamento no fornecimento de marmitas** visa assegurar a **utilização eficiente e econômica dos recursos públicos**. A obtenção de um valor justo é garantida pela possibilidade de a administração pública contratar refeições de alta qualidade a preços competitivos, sem a necessidade de realizar uma licitação tradicional. O credenciamento permite que diversos



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

fornecedores de marmitas sejam previamente habilitados, criando um ambiente de concorrência contínua que estimula a oferta de propostas vantajosas.

Essa concorrência **favorece** a negociação de condições mais **vantajosas** e preços justos, resultando em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. Dessa forma, o credenciamento maximiza o uso dos recursos públicos, proporcionando refeições de alta qualidade para os funcionários atendidos **durante a realização de trabalhos externos**, ao mesmo tempo em que se mantém a responsabilidade fiscal.

1.2 TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Transparência nas Atividades Governamentais: A licitação para o fornecimento de marmitas deve ser conduzida de forma aberta, permitindo que todos os processos sejam acessíveis ao público e passíveis de auditorias. Isso assegura que as etapas da licitação sejam claras e que qualquer interessado possa acompanhar e entender como as decisões são tomadas.

Prestação de Contas: Os gestores públicos responsáveis pelo credenciamento de fornecedores de marmitas têm o dever de justificar suas decisões e escolhas perante a sociedade. Eles devem garantir que as contratações sejam realizadas de maneira ética e eficiente, demonstrando como os recursos públicos estão sendo empregados, assegurando que as refeições fornecidas atendam às necessidades dos servidores.

1.3 ESTÍMULO À CONCORRÊNCIA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS

Ampliação da Competição: O processo de credenciamento para o fornecimento de marmitas **estimula** a participação de diversos fornecedores, o que amplia a competição e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço e condições contratuais.

Inovação e Melhoria Contínua: A concorrência saudável entre os fornecedores não apenas beneficia a administração pública com melhores ofertas, mas também estimula a inovação e a busca por melhorias contínuas na qualidade das marmitas fornecidas, elevando o padrão das refeições oferecidas aos servidores atendidos.

Essa abordagem assegura que o fornecimento de marmitas seja realizado de maneira a **garantir** a eficiência, a qualidade e a responsabilidade, beneficiando tanto a administração pública quanto os servidores atendidos.

1.4 ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS

A escolha das modalidades e critérios de julgamento por meio do credenciamento é fundamental para garantir que o fornecimento de marmitas atenda aos mais altos padrões de qualidade. Para assegurar a excelência na prestação desse serviço, é necessário estabelecer requisitos rigorosos para a habilitação das empresas fornecedoras e um sistema eficaz de fiscalização da qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, conforme as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, **Decreto-Lei Nº 986, de 21 de Outubro de 1969** e Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

Modalidades de Julgamento:

A modalidade de julgamento por credenciamento deve considerar tanto a qualidade quanto os preços ofertados. Esta abordagem visa selecionar prestadores que ofereçam a melhor relação custo-benefício para a administração pública, garantindo marmitas de alta qualidade a preços justos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Critérios de Habilitação:

- **Capacidade Técnica e Operacional:** As empresas devem comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer marmitas com qualidade e segurança. Isso inclui a apresentação de certificados e licenças dos profissionais, bem como a inspeção e certificação das condições de higiene e preparo dos alimentos. A conformidade com as normas de segurança alimentar garante que as empresas possuam a infraestrutura necessária.
- **Conformidade com Normas de Saúde e Segurança:** As empresas devem cumprir todas as normas de saúde e segurança aplicáveis à manipulação e fornecimento de alimentos. Com verificações regulares para assegurar a qualidade contínua das marmitas fornecidas. Isso garante que os alimentos sejam preparados e distribuídos de acordo com as exigências sanitárias e de segurança, protegendo a saúde pública.

Fiscalização e Monitoramento da Qualidade e Entrega:

- **Indicadores de Satisfação dos Usuários:** Implementação de mecanismos para coletar e analisar feedback dos usuários sobre a qualidade das marmitas fornecidas. A análise contínua desses indicadores ajuda a identificar e corrigir deficiências no serviço, promovendo a melhoria contínua.
- **Eficiência Operacional:** Avaliação contínua da eficiência dos processos operacionais das empresas fornecedoras de marmitas. Isso assegura que o fornecimento seja realizado de maneira eficaz, otimizando o uso dos recursos públicos.
- **Auditorias Regulares:** Realização de auditorias periódicas por órgãos reguladores para garantir o cumprimento dos padrões estabelecidos. Isso promove a transparência e a responsabilidade, dificultando práticas ilícitas e assegurando a conformidade com as normas de segurança alimentar.
- **Horário e Local de Entrega:** As marmitas deverão ser fornecidas conforme a solicitação do SAMAE, abrangendo todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no horário das 11h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF). A entrega deverá ser realizada nos endereços informados no momento da solicitação, podendo ocorrer em qualquer local dentro do município, conforme necessidade do SAMAE.

Ética na Prestação de Serviços:

- **Código de Conduta:** As empresas devem aderir a um código de conduta que promova a ética na prestação do serviço de fornecimento de marmitas. Isso garante que as empresas operem de maneira ética e transparente, alinhando-se com as diretrizes sanitárias e outras regulamentações.
- **Transparência:** Operação transparente das empresas fornecedoras, divulgando informações claras sobre preços, serviços e procedimentos. Isso garante que os usuários tenham acesso a informações completas e precisas, promovendo a confiança no serviço.

Conformidade com Regulamentações Decretos e Normativas Locais:

Conformidade com todas as regulamentações locais, incluindo o Decreto nº 11.878/2024. Isso assegura que o fornecimento de marmitas esteja em conformidade com as leis municipais e federais, proporcionando um serviço adequado e legalmente sustentado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Padrões de Qualidade:

A adesão aos padrões estabelecidos pelas regulamentações de segurança alimentar deve ser obrigatória. Isso garante que o fornecimento de marmitas esteja alinhado com as melhores práticas do setor, promovendo a qualidade e a padronização do serviço.

Não Criação de Reserva de Mercado:

A política de credenciamento adotada não cria uma reserva de mercado, e essa decisão é justificada pelos seguintes pontos:

- **Promoção da Concorrência:** O credenciamento permite a participação de diversas empresas no processo, incentivando a concorrência saudável. A concorrência estimula a melhoria contínua do serviço e promove a inovação, beneficiando a administração pública e a população com propostas mais vantajosas e de melhor qualidade.
- **Inclusão de Pequenos Fornecedores:** A política de credenciamento abre espaço para a participação de empresas de diferentes tamanhos, incluindo fornecedores locais e de pequeno porte. Promover a inclusão e a justiça no processo licitatório contribui para o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos, além de evitar a concentração de mercado em poucas empresas.
- **Transparência e Igualdade de Oportunidades:** Todos os interessados em fornecer marmitas podem se credenciar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. A transparência e a igualdade de oportunidades garantem que a seleção dos prestadores seja feita com base em critérios objetivos e imparciais, sem favorecimentos indevidos.
- **Eficiência e Economia de Recursos Públicos:** A ausência de reserva de mercado permite que a administração pública contrate serviços de fornecimento de marmitas de alta qualidade a preços competitivos. A concorrência contínua entre os prestadores credenciados resulta em condições mais favoráveis e preços justos, otimizando o uso dos recursos públicos e mantendo a responsabilidade fiscal.

Impedimento da Corrupção:

A política de credenciamento é uma ferramenta crucial na prevenção da corrupção, pois cria um ambiente regulamentado e transparente, dificultando práticas ilícitas. A existência de regras claras e a fiscalização dos processos de credenciamento ajudam a garantir que as decisões sejam baseadas em critérios objetivos, minimizando os riscos de favorecimento indevido.

Garantia de Padrões de Qualidade:

O credenciamento permite estabelecer critérios rigorosos de qualidade e especificações técnicas para o fornecimento de marmitas, assegurando que o serviço atenda às expectativas de segurança alimentar e bem-estar exigidas pelos servidores atendidos.

Padronização e Segurança no Fornecimento de Marmitas:

A padronização dos serviços de fornecimento de marmitas é fundamental para garantir a segurança alimentar e a satisfação dos beneficiados. Isso promove a confiança na prestação do serviço e assegura



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

que todos os procedimentos, desde a produção até a entrega das marmitas, sejam realizados de acordo com as melhores práticas de higiene e segurança alimentar.

Equidade e Inclusão

- **Promoção da Justiça e Inclusão:** O credenciamento para o fornecimento de marmitas permite que empresas de diferentes tamanhos, incluindo fornecedores locais e de pequeno porte, concorram em igualdade de condições. Isso promove a inclusão e oferece oportunidades justas para todos os participantes.
- **Desenvolvimento Econômico Local:** A diversidade de participantes no credenciamento contribui para o desenvolvimento econômico local. Ao permitir que diferentes empresas participem, o credenciamento favorece a distribuição mais equitativa dos benefícios das contratações públicas, estimulando o crescimento econômico e a geração de empregos na região.

Em resumo, o credenciamento para o fornecimento de marmitas é uma prática essencial que assegura eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, promove uma concorrência saudável que beneficia tanto a administração pública quanto os servidores e a população atendida, reforçando o compromisso com a equidade e a inclusão.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O estudo técnico preliminar para o fornecimento de marmitas contempla a estimativa para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Pública. Este período está alinhado com as prestações de serviços externos do SAMAE e visando as necessidades alimentares dos servidores atendidos, considerando as especificidades de cada jornada de trabalho.

O Plano de Contratações Anual informará o valor previsto para a contratação de marmitas a serem fornecidas para SAMAE de Nova Trento, detalhados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base no Plano de Contratação Anual. A divulgação do Plano de Contratações Anual, incluindo as estimativas para o fornecimento de marmitas, estará em sítio eletrônico próprio do SAMAE, garantindo a transparência e o acesso público às informações.

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2 Comunicar ao contratante, no momento da solicitação qualquer problema e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Conformidade Normativa: A empresa concessionária deverá atender a todas as normas e regulamentações locais e federais aplicáveis ao fornecimento de marmitas, incluindo a posse de Alvará



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Sanitário e Funcionamento e a conformidade com as diretrizes estabelecidas, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem dos Produtos e Serviços: As empresas concessionárias devem comprovar a origem lícita dos produtos e serviços oferecidos, apresentando a documentação necessária que ateste sua condição de fornecedora de marmitas autorizada e qualificada.

Segurança na Prestação de Serviços: Os concessionários deverão garantir a segurança na prestação dos serviços de fornecimento de marmitas, incluindo a conformidade com as normas de segurança e higiene alimentar estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Serviço ao Cliente e Suporte Técnico: As empresas concessionárias são responsáveis pela qualidade dos serviços de fornecimento de marmitas, incluindo o atendimento, a entrega dentro dos prazos estabelecidos e a manutenção de um canal de comunicação eficiente para resolução de problemas ou solicitações dos servidores.

Habilitação Técnica: A habilitação técnica das empresas será aferida mediante a apresentação de certidões e documentos fornecidos, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital de Credenciamento. Isso garante que as empresas possuam a capacidade técnica necessária para prestar os serviços de fornecimento de marmitas.

Negociação de Termos Contratuais: Os termos contratuais serão detalhados no Termo de Referência resultante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), especificando os serviços a serem prestados, prazos, condições de pagamento e demais obrigações contratuais. Esta abordagem assegura clareza e transparência no relacionamento entre a administração pública e as empresas concessionárias.

Justificativa para Não Criação de Reserva de Mercado: A política de credenciamento adotada não cria uma reserva de mercado, garantindo assim a inclusão e a concorrência saudável. Esta decisão é justificada pelos seguintes motivos:

- **Promoção da Concorrência:** O credenciamento permite a participação de diversas empresas no processo, incentivando uma competição saudável. Essa concorrência estimula a melhoria contínua dos serviços prestados e promove a inovação, beneficiando a administração pública e os servidores atendidos.
- **Inclusão de Pequenos Fornecedores:** A política de credenciamento abre espaço para a participação de empresas de diferentes tamanhos, incluindo fornecedores locais e de pequeno porte. Promover a inclusão e a justiça no processo licitatório contribui para o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos, além de evitar a concentração de mercado em poucas empresas.
- **Transparência e Igualdade de Oportunidades:** Todos os interessados em fornecer marmitas podem se credenciar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. A transparência e a igualdade de oportunidades garantem que a seleção dos prestadores seja feita com base em critérios objetivos e imparciais, sem favorecimentos indevidos.
- **Eficiência e Economia de Recursos Públicos:** A ausência de uma reserva de mercado permite que a administração pública contrate serviços de alta qualidade a preços competitivos. A concorrência contínua entre os prestadores credenciados resulta em condições mais favoráveis e



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

preços justos, otimizando o uso dos recursos públicos e mantendo a responsabilidade fiscal.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Com base em dados dos anos anteriores e previsões de serviços externos, estimamos a quantidade de marmitas necessárias ao longo do ano, podendo haver variações conforme a demanda e a época do ano. As memórias de cálculo e justificativas estão descritas neste documento. Buscaremos sempre obter os melhores preços, garantindo também a qualidade das marmitas que atendam às necessidades dos servidores.

- **Descrição:** As especificações e os quantitativos das marmitas estão detalhados a seguir:

Descrição	Quantidades
Fornecimento de marmitas (refeições prontas para consumo), acondicionadas em embalagens adequadas, seguras e de fácil transporte. A composição das marmitas deverá ser balanceada e variada, com no mínimo 800 gramas de alimentos, incluindo: Proteína: 250 gramas de carne branca ou vermelha de primeira qualidade. Acompanhamentos: arroz, feijão, massa, farofa, e complementos como mandioca, batata inglesa ou doce, repolho refogado, couve, brócolis e outros legumes. Opções adicionais: saladas variadas (tomate, alface, cenoura, beterraba, entre outras) e acompanhamentos como maionese e batata frita. As marmitas devem ser embaladas individualmente e, quando solicitado, deverão ser fornecidos talheres plásticos descartáveis para acompanhamento das refeições.	400

- **Levantamento de Dados:**

Ano	Quantidades	Funcionários
2024	21	4
2023	212	2

- **Trabalhos Externos Previstos:** No âmbito do Processo Licitatório 53/2024 CC 09/2024, que contempla o serviço de pavimentação e execução de passeios nas ruas Cel. Hipólito Boiteux, Luís Busnardo, 08 de Agosto e Brusque, nos bairros Centro e Espraiado, bem como obras de



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

pavimentação, drenagem, sinalização e construção de passeios nas ruas da Praça Getúlio Vargas, Fernando Fachini, Dona Cotinha, Nereu Ramos e Imigrantes, no Bairro Centro, será necessário o acompanhamento e a prestação de serviços em conjunto com o SAMAE. Essa obra está prevista para ser realizada durante todo o ano de 2025, demandando o fornecimento de marmitas para os funcionários escalados, conforme a necessidade, durante o período de execução.

- **Estimativa da Quantidade:** Estima-se a necessidade de fornecimento de 400 (quatrocentas) marmitas, com base no volume de refeições fornecidas ao longo do ano de 2023, durante a realização de obras externas associadas ao Processo Licitatório 121 CC 002/2022. Essa quantidade estimada leva em consideração o tempo de execução previsto para a obra acima mencionada, quanto o número atual de servidores, que é de 4 (quatro) pessoas.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução para o fornecimento de marmitas aos servidores da SAMAE será fundamentada em um levantamento de mercado, garantindo a análise das melhores alternativas disponíveis, conforme as exigências legais e os princípios de eficiência e transparência.

Leis Relevantes:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Define as normas para licitações e contratações públicas, aplicáveis ao fornecimento de marmitas, exigindo a análise do mercado e a justificativa da solução mais vantajosa para a administração pública, visando ao desenvolvimento sustentável.
- **Constituição Federal de 1988 (CF/88):** Estabelece, em seu artigo 175, que os serviços públicos, devem ser prestados de forma eficiente, por meio de licitação, respeitando a legalidade, impessoalidade e eficiência.

Justificativa Técnica e Econômica: A escolha do fornecedor será embasada pela análise das alternativas disponíveis no mercado, levando em conta a qualidade das marmitas, a viabilidade econômica e a conformidade com a legislação. Será priorizada a opção que ofereça a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade e segurança alimentar dos servidores.

Além disso, o processo de licitação buscará garantir a transparência, a concorrência saudável e a otimização dos recursos públicos, assegurando que a solução contratada atenda a todas as exigências legais e as necessidades do SAMAE.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

A necessidade de fornecimento de marmitas aos servidores do SAMAE é baseada no número de funcionários que necessitam de alimentação durante o expediente externo, considerando tanto os turnos de trabalho quanto a demanda adicional em períodos de maior atividade. A estimativa anual de marmitas será ajustada de acordo com a quantidade de servidores efetivos e temporários, bem como com a sazonalidade, eventos extraordinários e variações nos serviços prestados pelo SAMAE.

As projeções para o fornecimento das marmitas serão calculadas a partir de dados de consumo e da previsão de aumento ou diminuição das necessidades, com base em fatores como a quantidade de obras, serviços emergenciais ou aumento da demanda no atendimento à comunidade. Além disso, as estimativas levarão em consideração períodos de férias e outros fatores que possam impactar a quantidade de refeições necessárias.

Para garantir a economia de recursos públicos, será realizada uma análise detalhada do mercado, buscando fornecedores que ofereçam a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade das marmitas fornecidas. A negociação com os fornecedores será feita de forma a aproveitar a economia de escala, com a compra de insumos e serviços complementares em maior volume, o que pode gerar redução de custos operacionais e otimização dos recursos públicos.

Essas estimativas, embora baseadas em dados prévios, podem ser ajustadas conforme novas necessidades surgem ao longo do período. A flexibilidade nas estimativas permitirá que o SAMAE atenda adequadamente seus servidores, mantendo um padrão de qualidade nas refeições e garantindo a melhor utilização dos recursos financeiros.

Os valores referenciados abaixo na Tabela I utilizaram como base os valores do PL 40/2023 Chamada Pública 03/2023 da Prefeitura de Nova Trento, com as quantidades fornecidas ao SAMAE, nos anos de 2023 e 2024.

Tabela I			
Ano	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
2024	21	R\$ 19,40	R\$ 407,40
2023	212	R\$ 19,40	R\$ 4.112,80

Os valores da Tabela II foram extraídos do Anexo I, com base nas cotações de orçamentos obtidas junto aos restaurantes da região.

Tabela II				
	Data	Fornecedor	CNPJ	Valor uni. (R\$)
01	24/03/25	La Casa de Sabor	41.488.752/0001-20	R\$ 30,00
02	24/03/25	Restaurante Grelha e Brasa	04.957.030/0001-41	R\$ 24,00
03	25/03/25	O Bertoldi Restauran. e Lan. Ltda	09.579.344/0001-71	R\$ 23,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Cálculo do valor médio do orçamento:

Para a determinação do valor estimado no presente processo licitatório, foi adotado o cálculo baseado na **média** dos dados levantados pelos orçamentos realizados com os fornecedores disponíveis considerando o comércio local, devido a natureza do objeto.

Esta abordagem proporciona uma estimativa precisa e razoável, alinhada com as demandas reais e a variação do mercado, garantindo que o valor estimado para a contratação seja adequado e compatível com a realidade de fornecimento do objeto licitado.

- **Média:**

	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
01	La Casa de Sabor	R\$ 30,00
02	Restaurante Grelha e Brasa	R\$ 24,00
03	O Bertoldi Restauran. e Lan. Ltda	R\$ 23,00
		Total
		R\$ 77,00
		Média
		R\$ 25,66

A média é usada para obter uma noção do preço médio dos orçamentos apresentados pelas empresas fornecedoras.

Fórmula:

$$\text{Média} = \frac{\text{Soma das Propostas}}{\text{Número de Propostas}}$$

Onde:

- **Soma das Propostas** é a soma dos preços de todas as propostas apresentadas pelas empresas.
- **Número de Propostas** é o total de propostas apresentadas.

Utilizando a média dos orçamentos cotados e quantidades baseadas nos históricos levantados, temos a seguinte previsão:

Quantidade (unidades)	Valor R\$	Total
400	R\$ 25,66	R\$ 10.264,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUINDO EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

A empresa contratada para fornecer as marmitas deverá ter capacidade técnica e operacional para garantir a entrega de refeições de qualidade aos servidores. Isso inclui o controle rigoroso sobre o preparo, armazenamento, transporte e a manutenção de condições adequadas para a entrega das marmitas, garantindo a segurança alimentar e o atendimento aos padrões de higiene exigidos.

Além disso, a empresa deverá oferecer suporte e assistência para eventuais problemas relacionados às condições das refeições, como alterações na qualidade ou entrega. Em caso de falhas nos processos, como atrasos ou problemas com a entrega das marmitas, a empresa deve garantir soluções rápidas e eficazes, sem prejudicar os servidores ou a qualidade do serviço prestado.

As projeções de custos, incluindo taxas e impostos, devem estar claramente especificadas na proposta, assegurando que não haverá custos adicionais ou a necessidade de ajustes contratuais durante a execução. A empresa deve demonstrar sua capacidade de atender a todas as demandas operacionais, mantendo o padrão de qualidade das refeições e a segurança alimentar.

Essa abordagem visa garantir que a empresa contratada cumpra todas as exigências de qualidade e eficiência, respeitando os princípios de transparência e economicidade, e proporcionando um serviço contínuo e adequado para os servidores, sem custos inesperados.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de marmitas aos servidores do SAMAE será realizado de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade de trabalho externo. O parcelamento permitirá flexibilidade na execução do serviço, ajustando-se às variações de quantidade e frequência das refeições, conforme a programação das atividades. Essa abordagem visa otimizar os recursos, garantir a eficiência na prestação do serviço e adaptar-se às demandas específicas de cada período de trabalho.

Portanto, o parcelamento da contratação será realizado conforme as necessidades operacionais, com o objetivo de garantir a adequação do fornecimento de marmitas à realidade do SAMAE, respeitando a capacidade de execução dos fornecedores e atendendo às variações nas necessidades diárias.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A implementação de estratégias focadas na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos disponíveis tem como objetivo aumentar a eficiência operacional e financeira na entrega das marmitas. Os resultados pretendidos com essas medidas incluem:

Redução de Custos Operacionais: A adoção de práticas eficientes na gestão de recursos, como o controle rigoroso de insumos e a redução de desperdícios durante o preparo e transporte das marmitas, visa a redução de custos e o aumento da rentabilidade do serviço prestado.

Aumento da Produtividade: A otimização de processos e a utilização eficiente dos recursos humanos e materiais pode gerar um aumento significativo na produção de marmitas sem a necessidade de maiores investimentos, proporcionando uma maior quantidade de refeições com os mesmos recursos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Sustentabilidade Financeira: A aplicação de medidas econômicas voltadas para a redução de desperdícios e a negociação de melhores preços para insumos contribui para uma maior sustentabilidade financeira da administração pública, reduzindo custos operacionais a longo prazo.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Antes de formalizar o contrato para o fornecimento das marmitas, a Administração deverá adotar diversas providências para garantir que o processo seja eficiente e bem gerido. Estas ações incluem:

Regulamentação de Preços: A Administração deve estabelecer preços justos e razoáveis para o fornecimento das marmitas, considerando os custos dos insumos e o serviço prestado. A definição de uma tabela de preços também deve estar alinhada com as normas e regulamentações municipais.

Capacitação de Servidores ou Empregados: A Administração deve providenciar a capacitação dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Isso inclui treinamentos relacionados à gestão de contratos, fiscalização de qualidade dos serviços prestados e controle de alimentação, garantindo que as refeições atendam aos padrões de qualidade exigidos.

Preparação para a Fiscalização e Gestão Contratual: A Administração deve definir claramente os procedimentos de fiscalização e acompanhamento do contrato, incluindo a atribuição de responsabilidades, a criação de um sistema de relatórios regulares e a implementação de avaliações periódicas para garantir o cumprimento das condições contratuais.

Revisão das Exigências Legais: A Administração deve revisar todas as exigências legais pertinentes ao fornecimento de marmitas, garantindo que o contrato esteja em conformidade com as leis municipais e as exigências de segurança alimentar.

Essas ações visam assegurar que o fornecimento das marmitas seja realizado de maneira eficiente, garantindo qualidade, cumprimento das condições acordadas e a adequada fiscalização do serviço, além de promover o bom uso dos recursos públicos.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

O fornecimento de marmitas pode gerar impactos ambientais, como o uso de embalagens descartáveis e consumo de energia. De acordo com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), o Decreto nº 7.404/2010, e a Lei nº 9.605/1998, a empresa contratada deverá adotar medidas para minimizar esses impactos, como:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- **Eficiência Energética:** Uso de equipamentos e veículos com baixo consumo de energia e menor emissão de poluentes, conforme as normas ambientais.
- **Materiais Sustentáveis:** Preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis, alinhadas à política de resíduos sólidos.
- **Logística Reversa:** Implementação de sistema para a reciclagem de embalagens e resíduos gerados, conforme a PNRS.
- **Gestão de Resíduos:** Adoção de práticas adequadas para a destinação e reaproveitamento de resíduos, visando à redução de impactos ambientais.

Essas ações visam garantir a conformidade com a legislação e promover a sustentabilidade no fornecimento de marmitas.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando a análise dos requisitos e condições estabelecidas, bem como o atendimento à legislação vigente, entende-se que a contratação por meio de credenciamento de várias empresas é a melhor alternativa para atender às necessidades do SAMAE. Esse procedimento está em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê o credenciamento como forma de garantir a seleção de fornecedores que atendam às exigências do órgão público de maneira eficiente e transparente.

Dessa forma, considera-se apto o prosseguimento do processo, com a formalização do credenciamento, que permitirá a habilitação de empresas qualificadas para fornecer as marmitas conforme a demanda do SAMAE.

Nova Trento, 01 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMILIANA SPERANZINI DALRI ZANANDREA
Data: 01/04/2025 07:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emiliana S. D. Zanandrea
Auxiliar de Administração
SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Ao **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede à Rua do Imigrantes, 356, Centro na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48 representada neste ato pelo Diretor Cleiton Zemke, inscrito no CPF n. 058.003.209.42, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada, e Processo Licitatório nº 013/2025, Modalidade de Credenciamento Público nº 001/2025, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO** de empresa para fornecimento **de marmitas (refeições prontas para consumo), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas** conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da **CONTRATADA** em se credenciar para fornecimento de refeições aos servidores deste município.

2.2. Os documentos referidos no item 4, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com o **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede à Rua do Imigrantes, 356, Centro na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina – CEP 88270-000 podendo renovado por igual período, nos termos do art. 106 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO 4.1. Os preços dos serviços serão conforme especificados no anexo I deste edital, conforme tabela abaixo;

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Uni.	Total R\$
1	400	Unid.	Fornecimento de marmitas (refeições prontas para consumo), acondicionadas em embalagens adequadas, seguras e de fácil transporte. A composição das marmitas deverá ser balanceada e variada, com no mínimo 800 gramas de alimentos, incluindo: Proteína: 250 gramas de carne branca ou vermelha de primeira qualidade. Acompanhamentos: arroz, feijão, massa, farofa, e complementos como mandioca, batata inglesa ou doce, repolho refogado, couve, brócolis e outros legumes. Opções adicionais: saladas variadas (tomate, alface, cenoura, beterraba, entre outras) e acompanhamentos como maionese e batata frita. As marmitas devem ser embaladas individualmente e, quando solicitado, deverão ser fornecidos talheres plásticos descartáveis para acompanhamento das refeições.	R\$ 25,66	R\$ 10.264,00

4.2. Os preços acima são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada DIARIAMENTE (TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) após o recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

5.3. A empresa vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora após o recebimento da autorização de fornecimento para entregar as marmitas.

5.4. A secretaria solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada conforme Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Fica responsável pelo recebimento do produto, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro Servidor Público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do produto. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º.

6.2. DO PRODUTO – Fornecimento de marmitas (refeições prontas para consumo), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas: Fornecimento de refeições prontas para consumo, acondicionadas em embalagens adequadas, seguras e de fácil transporte. A composição das marmitas deverá ser balanceada e variada, com no mínimo 800 gramas de alimentos, incluindo: Proteína: 250 gramas de carne branca ou vermelha de primeira qualidade. Acompanhamentos: arroz, feijão, massa, farofa, e complementos como mandioca, batata inglesa ou doce, repolho refogado, couve, brócolis e outros legumes. Opções adicionais: saladas variadas (tomate, alface, cenoura, beterraba, entre outras) e



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

acompanhamentos como maionese e batata frita. As marmitas devem ser embaladas individualmente e, quando solicitado, deverão ser fornecidos talheres plásticos descartáveis para acompanhamento das refeições.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após cada pedido no período de 5 (cinco) dias do fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2025;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - b.2) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Trento/SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização do SAMAE.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato. E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento/SC, ____ de _____ de 2025.

Diretor do SAMAE

Contratado(a)

1. _____

Testemunha

2. _____

Testemunha



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Setor Administrativo.

Referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Nome Razão Social: _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com
endereço: _____, na cidade de
_____, por seu representante legal, CPF
_____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA
EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em
referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

transacionar com a Administração Pública de Ponte Alta do Norte ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br